



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 230 | ANO 02 | 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 8.164/2022
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
PROCESSO Nº 12.106/2022**

“DISPÕE SOBRE O REPASSE DO AUXÍLIO EMERGENCIAL À GRATUIDADE DAS PESSOAS IDOSAS NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO, INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 123/22 E PORTARIA INTERMINISTERIAL MDR/MMFDH Nº 9, DE 26 DE AGOSTO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26 de março de 1990; e

CONSIDERANDO o direito previsto no parágrafo 2º do artigo 230 da Constituição Federal, regulamentado pelo artigo 39 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 123/22, estabeleceu o Auxílio Emergencial à gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano regular, para a mitigação dos impactos decorrentes do estado de emergência referente à Covid-19;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 123/22, estabeleceu o aporte de recursos da União, seguindo os critérios elencados no artigo 5º, parágrafo 4º;

CONSIDERANDO que o aporte repassado a partir da Emenda Constitucional nº 123/22, foi concedido visando o auxílio ao custeio do direito de gratuidade de transporte coletivo público às pessoas idosas, e em observância à premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e às diretrizes da modicidade tarifária;

CONSIDERANDO que no Município de Poá, a concessão do transporte público coletivo foi dividida em um lote, havendo uma empresa concessionária do respectivo serviço;

DECRETA:-

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos de repasse dos recursos do Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, instituído pela Emenda Constitucional nº 123/22, às concessionárias do serviço de transporte coletivo por ônibus de Poá.

Segue....





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 230 | ANO 02 | 30 DE NOVEMBRO DE 2022.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.164/22

fls. 02

Art. 2º. Fica estabelecido que a partilha do repasse dos recursos de que trata o presente Decreto, deverá seguir a proporção de 100% (cem por cento) dos valores repassados pelo Governo Federal, para a empresa concessionária do serviço de transporte coletivo de passageiros do Município.

Art. 3º. O repasse dos referidos recursos será realizado pelo Município diretamente à concessionária do serviço de transporte coletivo, em parcela única, até o dia 30 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Caberá à Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana através do seu Gestor, fiscalizar e apresentar junto à União toda prestação de contas em total conformidade com a **Emenda Constitucional nº 123/22** e **Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022, nos artigos 14 e 15**, para cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. A Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana deverá tomar conta dos valores aplicados pela Concessionária na forma do art. 14, § 2º, da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Em, 29 de novembro de 2022.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 230 | ANO 02 | 30 DE NOVEMBRO DE 2022.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 45.703/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor da decisão judicial exarada nos autos do processo nº 1003670-69.2021.8.26.0462, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a partir do dia 01 de Dezembro de 2022, a Portaria nº 45.344/2022 que reintegra a **Sra. Neide Helena dos Santos Fernandes**, RG 16.412.002-6, ao cargo de Professor de Educação Básica I, à Secretaria de Educação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em, 25 de Novembro de 2022.

MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

MARCIO BORZANI SANCHES

SECRETÁRIO DE GOVERNO E SERVIÇOS URBANOS

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA
PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

